



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.003, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Decreta:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei nº 2.491/23, até a importância de **R\$ 1.015.056,58** (um milhão, quinze mil, cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 141R\$ 87.738,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 143R\$ 18.863,66

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manuf. Depto. de Vigilância Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 518R\$ 38.359,30

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 520R\$ 8.247,24

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **511** – 562R\$ 195.143,34

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **511** – 565R\$ 41.955,82

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **1045** – 221R\$ 624.749,22

TOTALR\$ **1.015.056,58**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **510** - Taxa pelo Poder de PolíciaR\$ 153.208,20

Fonte **511** - Taxa pela Prestação de ServiçosR\$ 237.099,16

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **1045** – 563R\$ 514.196,95

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **1045** – 566R\$ 110.552,27

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data:

6/9/2023

Página:

23 Educação 3345

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul